



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 078/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2018

EDITAL Nº 061/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de outubro de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: EDUCAÇÃO.

2 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **084/2018**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone: (12) 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Minuta do Contrato;



IX – Termo de Apresentação da Empresa.

A despesa estimada em **R\$ 474.833,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** sendo que as despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 039/2018

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 039/2018

5 – PROPOSTA

5.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3. - **Valor Global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - **Marca e modelo dos produtos cotados;**

5.3.5. - **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - **Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**

5.3.7. - **Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.**

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

~~d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~
(SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI);

b) A Empresa participante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, o **ANEXO XIX - Termo de Apresentação da Empresa**, devidamente preenchido com os dados solicitados.

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **testado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.1**.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas as **REDUÇÕES MÍNIMAS** conforme descrito na Planilha de Materiais constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, com as informações completas do quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.9.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no **PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL** no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**



9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525.000, **dirigidos à Prefeitura Municipal.**

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3. - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



10.7.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. - O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.**

11.2. - Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das **08 (oito) às 17 (dezessete) hora, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

11.3. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a)** o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b)** o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c)** o item e a quantidade solicitada;
- d)** a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e)** o prazo de entrega (data e horário);
- f)** o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

11.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja o Setor requisitante ou o Setor de Almoxarifado.

12 – FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

Potim, 04 de outubro de 2018.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 078/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 061/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a V. S.^a preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 078/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 061/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA 18L – FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 764 MM COMPRIMENTO: 517 MM LARGURA: 374 MM TOLERÂNCIA: +/- 15% ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. PROTETOR DE RECIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL. TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS. PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL “ANTIPLASH”. ACESSÓRIOS INCLUSOS. VOLTAGENS (V): 230/ 60/1. MOTOR: ½ HP. VOLTAGEM 110/127 V.	UNID.	2	R\$ 8.046,67	R\$ 16.093,33	ABERTA
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L – BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, C/ CAPACIDADE P/ 5 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15% ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. C/ BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/ DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO P/ MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500 WATS. VOLTAGEM: 110/127 V.	UNID.	12	R\$ 3.256,67	R\$ 39.080,00	ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

03	MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA – (MI); FORNO DE MICROONDAS; VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS C/ CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110 V. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	12	R\$ 711,67	R\$ 8.540,00	ABERTA
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAP. DE 8L – (LQ1); DE 8 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE C/ A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COPO C CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, S/ SOLDAS, C/ ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, C/ BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO C/ SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MAT. PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. INTERRUPTOR P/ PULSAR. MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS C/ A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) C/ 1200 MM DE COMPRIMENTO.	UNID.	10	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,33	ABERTA
05	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG – LINHA BRANCA – (MQ); CAPACIDADE DE	UNID.	2	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,00	ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	ROUPA SECA: 8 KG, CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110 V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/ MÊS (110V), COR: BRANCA, POTÊNCIA: 550.0 W (110V) ROTAÇÃO DO MOTOR – CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5 X 62 X 67 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 40,5 KG.					
06	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – (MT); COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE: TI-GELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE IN-GREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRA GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. TAMPADA DA TIGELA COM BOCAL LARGO P/ ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPADA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME C/ PÉS ANTI-DESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700 W, VOLTAGEM: 110 V. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. OS ACESSÓRIOS DEVEM COMBINAR COM A COR DA VELOCIDADE; E POSSIBILITAR A LIMPEZA EM LAVA LOUÇAS. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPADA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS P/ MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; 1 DISCO EMULSIFICADOR P/ PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE	UNID.	5	R\$ 719,67	R\$ 3.598,33	ABERTA
07	VENTILADORES DE PAREDE: 60 CM / 24”, ALTURA MÁXIMA, 1,97M, POTÊNCIA, ¼ CV – 200 W, DIÂMETRO DA HÉLICE, 22”, RPM, 1300 MÁXIMA, TENSÃO, 127 V, 220 V OU BIVOLT, VELOCIDADE REGULÁVEL. GARANTIA 12 MESES.	UNID.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00	ABERTA
08	VENTILADOR DE COLUNA, MÍNIMO DE 40 CM, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 W, AJUSTE DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNID.	15	R\$ 227,00	R\$ 3.405,00	ABERTA
09	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO C/ REFRIGERAÇÃO, 220 VOLTS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO, PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, FILTRO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4° A 15° C, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 960 MM, LARGURA 335 MM E PROFUNDIDADE 290 MM.	UNID.	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00	ABERTA
10	FORNO ELÉTRICO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA P/ RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P)	UNID.	7	R\$ 560,00	R\$ 3.920,00	ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	36,0 X 29,5 X 44,0 CM; POTÊNCIA 1750 W; VOLTAGEM 220 V.					
11	REFRIGERADOR - TIPO FRIGOBAR 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 115 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 110 V - C/ 1 (UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA.	UNID.	12	R\$ 1.276,67	R\$ 15.320,00	ABERTA
12	LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, MÍNIMO DE 2.175 LIBRAS 110V COM ESCOVAS.	UNID.	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00	ABERTA
13	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR: 200 OHMS CONECTOR P10: 1K OHM NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO (APR. 33KHZ DE DESVIO C/ TOM DE 1KHZ): CONECTOR XLR COM CARGA DE 100K OHM: -19 DBV, TÍPICA CONECTOR P10 COM CARGA DE 100K OHM: -5DBV, TÍPICA SENSIBILIDADE: - 105DBM PARA 12DB DE SINAD, TÍPICA IMAGEM DE REJEIÇÃO: >50DB, TÍPICA DIMENSÕES: 388 MM (L) X 116 MM (P) X 40 MM (A) CORPO: ABS MOLDADO ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA HOMOLOGADA PELA ANATEL. CORRENTE: 320 MA 2 MICROFONES TRANSMISSORES 2 MICROFONES TRANSMISSORES 1 BASE RECEPTORA DUPLA 1 FONTE DE ALIM. 110/220 V 1 CABO P10/P10 BATERIAS 9 V.	UNID.	12	R\$ 796,67	R\$ 9.560,00	ABERTA
14	CAIXA DE SOM COM SAÍDA PARA 02 MICROFONE: WOOFER SURROUND DE 6.5" EM POLIPROPILENO BUTÍLICO; CONTROLE DE NÍVEL DE MÉDIOS; BI-AMP - 75 WATTS GRAVES/ 25 WATTS AGUDOS; TWEETER DE 1" DE CÚPULA DE SEDA PREENCHIDO COM FLUIDO DE FERRO; CAIXA ACÚSTICA: SKP LOUDSPEAKERS SYSTEM; DESIGN MODERNO EM ABS; ADAPTAÇÃO PARA MONITOR; MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; CROSSOVER INTERNO; LOW TRADUCER; IDEAL PARA ESCOLAS, AUDITÓRIOS, CLUBES, BARES E IGREJAS. CARACTERÍSTICAS: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ; SENSIBILIDADE: 96 DB (SPL 1W/1M); POTÊNCIA MÁXIMA RMS: 300W; POTÊNCIA DE PICO: 1200 W; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; FREQUÊNCIA DE CROSSOVER: 3,5 KHZ; LOW: FALANTE 15" (BASS); HIGH: CORNETA 90° X 50°; TIPO DO DRIVER: TITANIUM; MATERIAL: ABS; PRECAUÇÕES: NÃO MOLHAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 69X49X40CM; (AXLXP); PESO APROXIMADO: 23,7 KG DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 47X35X65CM (AXLXP) PESO C/ EMBALAGEM: 20,9KG (TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES)	UNID.	12	R\$ 1.073,33	R\$ 12.880,00	ABERTA
15	PROJETOR MULTIMÍDIA COM WIFI BX286AWZZ BX 286 ST 2800 ANSI DLP XGA 1024X768 CONT 2100:1 HDMI, SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, TECNOLOGIA DO DISPLAY 0.55 DMD S450(DDP2431), RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), BRILHO 2800 ANSI - LUMENS, CONTRASTE RATIO 2100:1, 3D READY, TECNOLOGIA SHORT THROW - PROJEÇÃO A CURTA DISTÂNCIA, CORES RYGBW, LENTES DE PROJEÇÃO COM FOCO MANUAL, LENTES DE ZOOM FIXAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM STANDARD 78.6 @1 M, THROW RATIO 0.626, LÂMPADA: MAKER 230 W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 2500 HRS, ECO MODE 4000 HRS, MENU EM PORTUGUÊS.CORREÇÃO NATIVA ASPECT RATIO 4:3, SUPORTA16:9I/16:9II/ NATIVE/AUTO, 1 AUTO-FALANTE DE 5W, BI VOLT (100240), 50/60HZ, COMPATIBILIDADE COM SINAL DIGITAL HDMI 1080P/1080I/720P/576P/480P, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	20	R\$ 3.983,33	R\$ 79.666,67	ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

16	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ TECIDO MATTE WHITE COM VERSO PRETO. ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL, PARA MANUSEIO E O TRANSPORTE. TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO BRILHANTE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EFICIENTE, QUE IMPEDE A DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DIM: LARGURA 1,80 MTS X ALTURA 1,80 MTS.	UNID.	20	R\$ 2.216,67	R\$ 44.333,33	ABERTA
17	APARELHO DE SOM: APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA C/ AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) • ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS • RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL • COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW; REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MUSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA • SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO • SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL • DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS • FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE E PROTETOR DE TELA • SAÍDA P/ FONES DE OUVIDO • POTÊNCIA: 50 W.	UNID.	15	R\$ 1.138,33	R\$ 17.075,00	ABERTA
18	APARELHO TELEFONICO SEM FIO NA COR PRETO: FREQUÊNCIA: 900 MHZ; ANTENA: ANTENA EXTERNA; ATENDIMENTO MULTI-TECLA: TECLA LOCALIZADORA DO MONOFONE; TOQUES MUSICAIS; MONTAGEM NA PAREDE; VOLTAGEM: BIVOLT; CÓDIGOS DE SEGURANÇA: 1 MILHÃO DE CÓDIGOS DE SEGURANÇA; AUTONOMIA DA BATERIA: 72 HORAS EM REPOUSO E 3 HORAS EM USO CONTÍNUO; TENSÃO DE ENTRADA: 117/ 220V; TIPOS DE CAMPAINHA: 4 TIPOS DE CAMPAINHA E OPÇÃO DE CAMPAINHA DESLIGADA ; AGENDA DE DISCAMAGEM RÁPIDA - 10 NÚMEROS; 30 CANAIS; TECLA DE MUDANÇA DE CANAIS; TECLA FLASH; CONTROLE DE VOLUME DE CONVERSACÃO E ESCUTA; LUZ INDICADORA DE CARGA DE BATERIA	UNID.	30	R\$ 285,33	R\$ 8.560,00	ABERTA
19	APARELHOS DE TV (LED) DE 42" FULLHD – 1080 P COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI, E UMA ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO E TENSÃO/ VOLTAGEM BIVOLT.	UNID.	10	R\$ 1.896,67	R\$ 18.966,67	ABERTA
20	SUPORTE DE PAREDE COM INCLINAÇÃO P/ TVS LED DE 32" A 52", ARTICULÁVEL C/ INCLINAÇÃO PARA TV LCD, LED E 3D, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 KG.	UNID.	10	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00	ABERTA
21	APARELHOS DE TV (LED) DE 60" FULLHD – 1080 P COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO E TENSÃO/ VOLTAGEM BIVOLT.	UNID.	4	R\$ 3.970,00	R\$ 15.879,99	ABERTA
22	SUPORTE DE PAREDE COM INCLINAÇÃO P/ TVS LED DE 60", COM PASSAGEM INTERNA DE TODO CABEAMENTO, COM TRAVA PARA NÃO TORCER OS CABOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL C/ DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS FUROS DE 65 CM NA HORIZONTAL E 43 CM NA VERTICAL, C/ CAPA DE ACABAMENTO P/ O FORRO OU LAJE NA COR CROMADO.	UNID.	4	R\$ 558,24	R\$ 2.232,96	ABERTA
23	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO COM REFRIGERAÇÃO. O BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO CINZA DA BEGEL CONTA COM COMPRESSOR P/ REFRIGERAÇÃO NACIONAL SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO (NÃO USA PLACA TERMOELÉTRICA). INDI-	UNID.	12	R\$ 985,97	R\$ 11.831,60	ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	CADO PARA USO DE ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ. TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO: DUAS DE JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO - TODAS C/ REGULAGEM DE JATO. DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL 304. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM SERPENTINA EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, VELA SINTETIZADA E PRATA COLOIDAL. GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA. CERTIFICADO PELO INMETRO QUALIDADE DA ÁGUA E SEGURANÇA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE. USO INTERNO E EXTERNO (IPX4). 127 V. MEDIDAS >> ALT: 96,0 CM / LARG: 66,0 CM / PROF: 28,5 CM / PESO: 17,5 KG GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL - AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E OUTRA P/ COPO - JATO PARA COPO, PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4° A 15° C, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO					
24	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO: COURAÇADO 04 BOCAS COM FORNO (BOCAS C/ CHAMA INDIVIDUAIS (BAIXA, MÉDIA OU ALTA) SENDO UMA BOCA GIGANTE, MESA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO FORJADO E GALVANIZADO, QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E VERTICAL, SAÍDA DE GÁS OPCIONAL P/ AMBOS OS LADOS, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FORJADO E FUNDIDO, PAINEL E BANDEJA EM CHAPA FORJADA DE AÇO, ESTRUTURA TOTALMENTE TRATADA EM CANTONEIRAS DE AÇO REVESTIDAS. CAPACIDADE DO FORNO 140 LITROS.	UNID.	5	R\$ 1.823,33	R\$ 9.116,67	COTA
25	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO: COURAÇADO 06 BOCAS COM FORNO (BOCAS C/ CHAMA INDIVIDUAIS (BAIXA, MÉDIA OU ALTA) SENDO UMA BOCA GIGANTE, MESA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO FORJADO E GALVANIZADO, QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E VERTICAL, SAÍDA DE GÁS OPCIONAL P/ AMBOS OS LADOS, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FORJADO E FUNDIDO, PAINEL E BANDEJA EM CHAPA FORJADA DE AÇO, ESTRUTURA TOTALMENTE TRATADA EM CANTONEIRAS DE AÇO REVESTIDAS. CAPACIDADE DO FORNO 140 LITROS.	UNID.	5	R\$ 2.666,67	R\$ 13.333,33	COTA
26	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ TAMPAS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPAS, MEDINDO 26 X 38 X 14, CAPACIDADE 08 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNID.	25	R\$ 14,63	R\$ 365,83	COTA
27	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPAS, MEDINDO 21X28X10, CAPACIDADE 04 LITROS.	UNID.	25	R\$ 10,66	R\$ 266,58	COTA
28	COLHER DE ARROZ DE ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO DO CABO 34 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM.	UNID.	30	R\$ 34,90	R\$ 1.046,90	COTA
29	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNID.	2000	R\$ 4,07	R\$ 8.133,33	COTA
30	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO	UNID.	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.806,67	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.					
31	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, C/ PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE.	UNID.	30	R\$ 27,13	R\$ 814,00	COTA
32	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO C/ 36 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL C/ 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	UNID.	30	R\$ 26,23	R\$ 786,90	COTA
33	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML.	UNID.	500	R\$ 1,77	R\$ 883,33	COTA
34	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, C/ DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	30	R\$ 21,63	R\$ 649,00	COTA
35	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, C/ LÂMINA DE 25 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, P/ USO GERAL, 10 POLEGADAS.	UNID.	500	R\$ 15,53	R\$ 7.766,67	COTA
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	UNID.	500	R\$ 1,62	R\$ 811,67	COTA
37	GARRAFA TÉRMICA P/ LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA P/ CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNID.	30	R\$ 42,63	R\$ 1.279,00	COTA
38	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UNID.	50	R\$ 78,55	R\$ 3.927,67	COTA
39	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 25 CM, DE PRIMEIRA LINHA.	UNID.	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00	COTA
40	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPAS, RESISTENTE, TRANSPARENTE E GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNID.	15	R\$ 22,70	R\$ 340,50	COTA
41	PRATO P/ SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERÁ POSSUIR 19,6 X 3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	UNID.	500	R\$ 7,97	R\$ 3.983,33	COTA
42	CANECA EM INOX COM ALÇA LATERAL, C/ ACABAMENTO ARREDONDADA LISA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIA OU RESALTOS, POLIDA E ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, CAPACIDADE 250 ML.	UNID.	2000	R\$ 8,20	R\$ 16.393,33	COTA
43	PRATO FUNDO EM AÇO INOX, DE SUPERFÍCIE LISA, C/ ABAS LATERAIS, ACABAMENTO ARREDONDADO, POLIDO E ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DIÂMETRO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 22 CM.	UNID.	2000	R\$ 9,61	R\$ 19.226,67	COTA
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 474.833,60		

REDUÇÃO MÍNIMA DE 1%.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. DA ENTREGA

1.1. - Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado da Prefeitura à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

3.2. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 078/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 061/2018

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	MARCA
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA 18L – FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 764 MM COMPRIMENTO: 517 MM LARGURA: 374 MM TOLERÂNCIA: +/- 15% ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. PROTETOR DE RECIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL. TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS. PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL “ANTIPLASH”. ACESSÓRIOS INCLUSOS. VOLTAGENS (V): 230/ 60/1. MOTOR: ½ HP. VOLTAGEM 110/127 V.	UNID.	2			
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L – BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, C/ CAPACIDADE P/ 5 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15% ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. C/ BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/ DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUIN-	UNID.	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	TES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO P/ MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500 WATS. VOLTAGEM: 110/127 V.				
03	MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA – (MI); FORNO DE MICROONDAS; VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS C/ CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110 V. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	12		
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAP. DE 8L – (LQ1); DE 8 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE C/ A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COPO C CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, S/ SOLDAS, C/ ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, C/ BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO C/ SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MAT. PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. INTERRUPTOR P/ PULSAR. MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS C/ A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁ-	UNID.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	VEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) C/ 1200 MM DE COMPRIMENTO.					
05	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - LINHA BRANCA - (MQ); CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8 KG, CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110 V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/ MÊS (110V), COR: BRANCA, POTÊNCIA: 550.0 W (110V) ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5 X 62 X 67 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 40,5 KG.	UNID.	2			
06	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - (MT); COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE: TI-GELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRA GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. TAMPADA DA TIGELA COM BOCAL LARGO P/ ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPADA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME C/ PÉS ANTI-DESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700 W, VOLTAGEM: 110 V. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. OS ACESSÓRIOS DEVEM COMBINAR COM A COR DA VELOCIDADE; E POSSIBILITAR A LIMPEZA EM LAVA LOUÇAS. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDACOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPADA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS P/ MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; 1 DISCO EMULSIFICADOR P/ PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE	UNID.	5			
07	VENTILADORES DE PAREDE: 60 CM / 24", ALTURA MÁXIMA, 1,97M, POTÊNCIA, ¼ CV - 200 W, DIÂMETRO DA HÉLICE, 22", RPM, 1300 MÁXIMA, TENSÃO, 127 V, 220 V OU BIVOLT, VELOCIDADE REGULÁVEL. GARANTIA 12 MESES.	UNID.	30			
08	VENTILADOR DE COLUNA, MÍNIMO DE 40 CM, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 W, AJUSTE DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNID.	15			
09	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO C/ REFRIGERAÇÃO, 220 VOLTS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO, PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, FILTRO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4° A 15° C, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: AL-	UNID.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	TURA 960 MM, LARGURA 335 MM E PROFUNDIDADE 290 MM.					
10	FORNO ELÉTRICO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA P/ RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) 36,0 X 29,5 X 44,0 CM; POTÊNCIA 1750 W; VOLTAGEM 220 V.	UNID.	7			
11	REFRIGERADOR - TIPO FRIGOBAR 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 115 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 110 V – C/ 1 (UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA.	UNID.	12			
12	LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, MÍNIMO DE 2.175 LIBRAS 110V COM ESCOVAS.	UNID.	20			
13	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR: 200 OHMS CONECTOR P10: 1K OHM NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO (APR. 33KHZ DE DESVIO COM TOM DE 1KHZ): CONECTOR XLR COM CARGA DE 100K OHM: -19DBV, TÍPICA CONECTOR P10 COM CARGA DE 100K OHM: -5DBV, TÍPICA SENSIBILIDADE: - 105DBM PARA 12DB DE SINAD, TÍPICA IMAGEM DE REJEIÇÃO: >50DB, TÍPICA DIMENSÕES: 388 MM (L) X 116 MM (P) X 40 MM (A) CORPO: ABS MOLDADO ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA HOMOLOGADA PELA ANATEL. CORRENTE: 320 MA 2 MICROFONES TRANSMISSORES 2 MICROFONES TRANSMISSORES 1 BASE RECEPTORA DUPLA 1 FONTE DE ALIM. 110/220 V 1 CABO P10/P10 BATERIAS 9 V.	UNID.	12			
14	CAIXA DE SOM COM SAÍDA PARA 02 MICROFONE: WOOFER SURROUND DE 6.5" EM POLIPROPILENO BUTÍLICO; CONTROLE DE NÍVEL DE MÉDIOS. BI-AMP - 75 WATTS GRAVES/ 25 WATTS AGUDOS; TWEETER DE 1" DE CÚPULA DE SEDA PREENCHIDO COM FLUIDO DE FERRO; CAIXA ACÚSTICA: SKP LOUDSPEAKERS SYSTEM; DESIGN MODERNO EM ABS; ADAPTAÇÃO PARA MONITOR; MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; CROSSOVER INTERNO; LOW TRADUCER; IDEAL PARA ESCOLAS, AUDITÓRIOS, CLUBES, BARES E IGREJAS. CARACTERÍSTICAS: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ; SENSIBILIDADE: 96 DB (SPL 1W/1M); POTÊNCIA MÁXIMA RMS: 300W; POTÊNCIA DE PICO: 1200 W; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; FREQUÊNCIA DE CROSSOVER: 3,5 KHZ; LOW: FALANTE 15" (BASS); HIGH: CORNETA 90° X 50°; TIPO DO DRIVER: TITANIUM; MATERIAL: ABS; PRECAUÇÕES: NÃO MOLHAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 69X49X40CM; (AXLXP); PESO APROXIMADO: 23,7 KG DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 47X35X65CM (AXLXP) PESO C/ EMBALAGEM: 20,9KG (TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES)	UNID.	12			
15	PROJETOR MULTIMÍDIA COM WIFI BX286AWZZ BX 286 ST 2800 ANSI DLP XGA 1024X768 CONT 2100:1 HDMI, SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, TECNOLOGIA DO DISPLAY 0.55 DMD S450(DDP2431), RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), BRILHO 2800 ANSI – LUMENS, CONTRASTE RATIO 2100:1, 3D READY, TECNOLOGIA SHORT THROW - PROJEÇÃO A CURTA DISTÂNCIA, CORES RYGBW, LENTES DE PROJEÇÃO COM FOCO MANUAL, LENTES DE ZOOM FIXAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM STANDARD 78.6 @1 M, THROW RATIO 0.626, LÂMPADA: MAKER 230 W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 2500 HRS, ECO MODE 4000	UNID.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	HRS, MENU EM PORTUGUÊS. CORREÇÃO NA-TIVA ASPECT RATIO 4:3, SUPORTA 16:9/16:9/11/ NATIVE/AUTO, 1 AUTO-FALANTE DE 5W, BI VOLT (100240), 50/60HZ, COMPATIBILIDADE COM SINAL DIGITAL HDMI 1080P/1080I/720P/576P/480P, GARANTIA DE 12 MESES.					
16	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ TECIDO MATTE WHITE COM VERSO PRETO. ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL, PARA MANUSEIO E O TRANSPORTE. TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO BRILHANTE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EFICIENTE, QUE IMPEDE A DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DIM. LARGURA 1,80 MTS X ALTURA 1,80 MTS.	UNID.	20			
17	APARELHO DE SOM: APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA C/ AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) • ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS • RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL • COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW; REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS UMSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA • SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO • SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL • DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS • FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE E PROTETOR DE TELA • SAÍDA P/ FONES DE OUVIDO • POTÊNCIA: 50 W.	UNID.	15			
18	APARELHO TELEFONICO SEM FIO NA COR PRETO: FREQUÊNCIA: 900 MHZ; ANTENA: ANTENA EXTERNA; ATENDIMENTO MULTI-TECLA: TECLA LOCALIZADORA DO MONOFONE; TOQUES MUSICAIS; MONTAGEM NA PAREDE; VOLTAGEM: BIVOLT; CÓDIGOS DE SEGURANÇA: 1 MILHÃO DE CÓDIGOS DE SEGURANÇA; AUTONOMIA DA BATERIA: 72 HORAS EM REPOUSO E 3 HORAS EM USO CONTÍNUO; TENSÃO DE ENTRADA: 117/ 220V; TIPOS DE CAMPAINHA: 4 TIPOS DE CAMPAINHA E OPÇÃO DE CAMPAINHA DESLIGADA ; AGENDA DE DISCAMAGEM RÁPIDA - 10 NÚMEROS; 30 CANAIS; TECLA DE MUDANÇA DE CANAIS; TECLA FLASH; CONTROLE DE VOLUME DE CONVERSAÇÃO E ESCUTA; LUZ INDICADORA DE CARGA DE BATERIA	UNID.	30			
19	APARELHOS DE TV (LED) DE 42" FULLHD – 1080 P COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI, E UMA ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO E TENSÃO/ VOLTAGEM BIVOLT.	UNID.	10			
20	SUPORTE DE PAREDE COM INCLINAÇÃO P/ TVS LED DE 32" A 52", ARTICULÁVEL C/ INCLINAÇÃO PARA TV LCD, LED E 3D, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 KG.	UNID.	10			
21	APARELHOS DE TV (LED) DE 60" FULLHD – 1080 P COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO E TENSÃO/ VOLTAGEM BIVOLT.	UNID.	4			
22	SUPORTE DE PAREDE COM INCLINAÇÃO P/ TVS LED DE 60", C/ PASSAGEM INTERNA DE TODO CABEAMENTO, C/ TRAVA PARA NÃO TORCER OS CABOS, SIST. DE FIXAÇÃO UNIVERSAL C/ DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS FUROS DE 65 CM NA HORIZONTAL E 43 CM NA VERTICAL, C/ CAPA DE ACABAMENTO P/ O FORRO OU LAJE NA COR CROMADO.	UNID.	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

23	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO COM REFRIGERAÇÃO. O BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO CINZA DA BEGEL CONTA COM COMPRESSOR P/ REFRIGERAÇÃO NACIONAL SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO (NÃO USA PLACA TERMOELÉTRICA). INDICADO PARA USO DE ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ. TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO: DUAS DE JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO - TODAS C/ REGULAGEM DE JATO. DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL 304. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM SERPENTINA EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, VELA SINTETIZADA E PRATA COLOIDAL. GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA. CERTIFICADO PELO INMETRO QUALIDADE DA ÁGUA E SEGURANÇA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE. USO INTERNO E EXTERNO (IPX4). 127 V. MEDIDAS >> ALT: 96,0 CM / LARG: 66,0 CM / PROF: 28,5 CM / PESO: 17,5 KG GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL - AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E OUTRA P/ COPO - JATO PARA COPO, PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 4° A 15° C, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO	UNID.	12			
24	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO: COURAÇADO 04 BOCAS COM FORNO (BOCAS C/ CHAMA INDIVIDUAIS (BAIXA, MÉDIA OU ALTA) SENDO UMA BOCA GIGANTE, MESA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO FORJADO E GALVANIZADO, QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E VERTICAL, SAÍDA DE GÁS OPCIONAL P/ AMBOS OS LADOS, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FORJADO E FUNDIDO, PAINEL E BANDEJA EM CHAPA FORJADA DE AÇO, ESTRUTURA TOTALMENTE TRATADA EM CANTONEIRAS DE AÇO REVESTIDAS. CAPACIDADE DO FORNO 140 LITROS.	UNID.	5			
25	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO: COURAÇADO 06 BOCAS COM FORNO (BOCAS C/ CHAMA INDIVIDUAIS (BAIXA, MÉDIA OU ALTA) SENDO UMA BOCA GIGANTE, MESA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO FORJADO E GALVANIZADO, QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E VERTICAL, SAÍDA DE GÁS OPCIONAL P/ AMBOS OS LADOS, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FORJADO E FUNDIDO, PAINEL E BANDEJA EM CHAPA FORJADA DE AÇO, ESTRUTURA TOTALMENTE TRATADA EM CANTONEIRAS DE AÇO REVESTIDAS. CAPACIDADE DO FORNO 140 LITROS.	UNID.	5			
26	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 26 X 38 X 14, CAPACIDADE 08 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNID.	25			
27	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 21X28X10, CAPACIDADE 04 LITROS.	UNID.	25			
28	COLHER DE ARROZ DE ALUMÍNIO DE 1° QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO DO CABO 34 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM.	UNID.	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

29	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNID.	2000			
30	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNID.	2000			
31	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, C/ PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE.	UNID.	30			
32	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO C/ 36 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL C/ 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	UNID.	30			
33	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML.	UNID.	500			
34	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, C/ DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	30			
35	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, C/ LÂMINA DE 25 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, P/ USO GERAL, 10 POLEGADAS.	UNID.	500			
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	UNID.	500			
37	GARRAFA TÉRMICA P/ LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA P/ CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNID.	30			
38	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UNID.	50			
39	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 25 CM, DE PRIMEIRA LINHA.	UNID.	500			
40	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPAS, RESISTENTE, TRANSPARENTE E GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNID.	15			
41	PRATO P/ SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERÁ POSSUIR 19,6 X 3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	UNID.	500			
42	CANECA EM INOX C/ ALÇA LATERAL, C/ ACAB. ARREDONDADA LISA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, S/ REENTRÂNCIA OU RESSALTOS, POLIDA E ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, CAPACIDADE 250 ML.	UNID.	2000			
43	PRATO FUNDO EM AÇO INOX, DE SUPERFÍCIE LISA, C/ ABAS LATERAIS, ACABAMENTO ARREDONDADO, POLIDO E ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DIÂMETRO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 22 CM.	UNID.	2000			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Valor total por extenso:

Prazo de Validade da proposta: _____

Condição de Pagamento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Prazo de Entrega: _____

Período de garantia dos materiais: _____

Data ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Proponente

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 039/2018**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 078/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 061/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, nº _____, Bairro _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Bairro:, CEP:

E-mail: Tel.:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF: RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
------	---------	-------	--------	----------------------	-------------------	--------------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Setor de Almojarifado, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 039/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 039/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, ____ de _____ de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXXX de 2018.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica)
_____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do **Pregão nº 039/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 039/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 039/2018**, da Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 – PREGÃO Nº 039/2018 – EDITAL Nº 061/2018;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, nº _____ - _____, Bairro _____, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Nº 039/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO Nº 039/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. - O valor a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.3. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.3.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do **Pregão nº 039/2018** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2. - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, em XX de XXXXXXXXX de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____